



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
CHAMADA PÚBLICA nº 002/2023

**CRENCIAMENTO DE ARTESÃOS E ARTESÃS, PROFISSIONAIS E EMPRESAS
LIGADAS A GASTRONOMIA LOCAL E REGIONAL PARA EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS
NO MUSEU DA GASTRONOMIA MARANHENSE - PERÍODO 2023/2024**

A Secretaria Municipal de Turismo de São Luís - MA, no uso de atribuições legais, torna público que, no período de 23 de janeiro à 16 de fevereiro de 2023, estarão abertas as inscrições para a realização de exposições de curta duração no Museu da Gastronomia Maranhense, que ocorrerão nos meses de março/2023 a fevereiro/2024 na cidade de São Luís, no Estado do Maranhão.

A Chamada Pública visa contribuir para a dinamização do Museu da Gastronomia Maranhense, bem como o fomento e a valorização da atividade laboral de artesãos e artesãs, profissionais e empresas ligadas a gastronomia local e regional.

**REGULAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA EXPOSIÇÕES
TEMPORÁRIAS NO MUSEU DA GASTRONOMIA MARANHENSE**

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1 Somente poderão participar do processo de seleção os profissionais e artesãos cujos trabalhos utilizem matéria-prima ligada à culinária típica maranhense.

1.2. Para a participação de artesãos e artesãs, deverão conter obras e/ou peças cujo derivado seja da matéria prima ligada a itens que compõem a culinária maranhense, como exemplo: sementes de juçara, fibra de buriti, semente de frutas regionais e etc.

1.3 Para a participação desta Chamada Pública para a realização de exposição temporária no Museu da Gastronomia Maranhense, os participantes terão que ter em seus produtos para a exposição matérias primas regionais devidamente cadastrados pela Agência de Vigilância Sanitário (Anvisa) e/ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (no caso de produtos comestíveis e cosméticos), tais como:

a) Doces regionais em conserva ou fabricados;

b) Bebidas regionais tais como cachaça, licores, tiquiras, cervejaria e outras bebidas sejam genuinamente maranhense;



- c) Cosméticos a base de matéria prima regional;
- d) Outros produtos regionais tais como óleos, manteiga, mesocarpo e que não se distanciem do conceito museológico proposto pelo Museu da Gastronomia Maranhense.

1.4 É vedada a participação de Conselheiros Consultivos do Museu da Gastronomia Maranhense, do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) e do Conselho Estadual de Turismo (CET - MA), bem como membro (s) da Instância de Governança do Pólo São Luís, servidores públicos da Secretaria Municipal de Turismo de São Luís (SETUR), de qualquer categoria, natureza ou condição.

1.5 Os candidatos precisam ser legalizados e possuir CNPJ, visando a segurança com relação aos produtos alimentícios. No caso de artesãos(ãs), os mesmos devem ser cadastrados(as) no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB) e que possuam a Carteira Nacional do Artesão fornecida pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB).

2.DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições são **GRATUITAS** e serão feitas, de forma **PRESENCIAL**, no período de **23 de Janeiro à 16 de fevereiro de 2023** na Secretaria Municipal de Turismo de São Luís, localizado na Rua da Estrela, nº 82, Bairro Centro, São Luís - MA, CEP 65010-200 e nos seguintes horários: segunda a quinta-feira das 13h00 às 18h00 e sextas-feiras de 8h00 às 13h00.

2.2 Os candidatos deverão entregar todos os documentos na sala da Chefia de Gabinete (1º andar) da Secretaria Municipal de Turismo de São Luís em **ENVELOPE LACRADO**, contendo:

- a) Formulário de inscrição **ANEXO I** devidamente preenchido;
- b) Fotocópia da Carteira de Identidade original e do CPF;
- c) Proposta apresentada em portfólio, formato A4, impressão colorida, contendo:
 - c.1) Projeto detalhado da exposição incluindo título, concepção, descrição clara e objetiva do(s) trabalho(s) apresentado(s), características, plano de montagem, equipamentos necessários, especificações detalhadas dos suportes das obras e acabamentos e/ou outras informações que o(a) proponente julgar necessárias para melhor compreensão da proposta.
 - c.2) Informação detalhada dos produtos e/ou objetos que serão colocados para exposição, formas de produção, bem como suas características e importância deste para apresentação durante a visita ao Museu da Gastronomia Maranhense.
 - c.3) Indicar se a exposição prevê acessibilidade à visitantes com necessidades especiais (como etiquetas e textos em Braille e réplica de uma ou mais obras que permitam a experiência tátil);
 - c.4) Imagens coloridas (tamanho mínimo 15cm x 21cm), em boa resolução, dos trabalhos que serão expostos, contendo nome do autor, técnica/material, ano de execução e dimensões;



2.3. No caso de Projeto Individual, fica facultado ao(a) expositor(a) indicar no Projeto referido no item 2.2, “b”, da presente Chamada Pública, seu(sua) representante para estar presente durante o tempo destinado ao seu ciclo de exposição no Museu da Gastronomia Maranhense.

2.4. O projeto deverá ser entregue na íntegra, não sendo admitidas alterações ou complementações posteriores à entrega.

2.5. Todos esses documentos deverão estar legíveis; e os textos, redigidos de maneira objetiva e clara.

2.6. Deve-se levar em conta no projeto as especificidades dos espaços expositivos (Anexo V) e de conservação de obras de arte. Não serão aceitas obras realizadas com materiais altamente perecíveis ou alteráveis, que prejudiquem a integridade física do local ou do público.

2.7. Para trabalhos realizados em grupo, apenas o nome do(a) representante deverá constar da ficha de inscrição. Os dados dos(as) demais integrantes devem constar no Projeto referido no item 2.2, “c.5”, do presente Chamamento Público.

2.8. Não serão aceitas inscrições feitas por e-mail.

2.9. Serão anuladas as inscrições que não atenderem às condições preestabelecidas nos itens 1 e 2 desta Chamada Pública .

2.10. O ato da inscrição implica na automática e plena concordância com todas as normas desta Chamada Pública, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

3.1 A seleção será realizada pela Comissão Consultiva do Museu da Gastronomia Maranhense, que poderá efetuar convite à profissionais de reconhecida idoneidade e notório conhecimento nas áreas artísticas e gastronômica para compor a banca de seleção das propostas.

3.2. O Conselho Consultivo do Museu da Gastronomia Maranhense utilizará critérios de seleção, levando em consideração a conformidade da proposta com a Chamada Pública, consistência conceitual, qualidade artística, qualidade dos produtos alimentícios, qualificação do proponente, viabilidade prática do projeto, sem prejuízo de outros que porventura julgar pertinentes.

3.3 As decisões da Comissão Consultiva do Museu da Gastronomia Maranhense serão passíveis de recursos.

3.4. Serão selecionados 12 (doze) proponentes para atender o cronograma de exposições temporárias no período de março/2023 a fevereiro/2024.

3.5. Os critérios terão pesos diferentes, sendo que o seu total será 10 pontos.



CRITÉRIOS	PESO
QUALIDADE E EXCELÊNCIA DO PROJETO	2,0
QUALIDADE ARTÍSTICA, INEDITISMO DA PROPOSTA E COERÊNCIA CONCEITUAL	3,0
CLAREZA DO MEMORIAL DESCRITIVO E DO DESENVOLVIMENTO DA PROPOSTA	3,0
VIABILIDADE DO PROJETO PROPOSTO E ADEQUAÇÃO AOS ESPAÇOS DO MUSEU DA GASTRONOMIA MARANHENSE	2,0

4. RECURSOS

4.1. As decisões da Comissão Consultiva do Museu da Gastronomia Maranhense são passíveis de recursos.

4.2. A interposição de recurso será feita, exclusivamente, por e-mail, no dia **27 de fevereiro de 2023** (um dia), devendo, para tanto, o (a) interessado (a) proceder da seguinte forma:

- a) Realizar o preenchimento do ANEXO IV;
- b) Enviar o formulário preenchido e digitalizado em formato PDF para o e-mail central.receptivoslz@gmail.com;
- c) Enviar e-mail com o assunto **Chamada Pública de Credenciamento - Exposições Temporárias MGM 2023/2024**.

4.3. A análise do(s) recurso(s) está prevista para o período de **28 de fevereiro de 2023**.

4.4. O Resultado da análise do(s) recurso(s) deverá ser publicado no dia **01 de março de 2023**. Será publicado no endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br/editais, na opção “Editais” do site da Prefeitura de São Luís. Será enviada, também, a resposta do recurso para o e-mail do (a) proponente.

4.5. O Resultado Final deverá ser publicado no dia **02 de março de 2023**.

4.6. O recurso inconsistente ou interposto fora do prazo será preliminarmente indeferido.

4.7. Admitir-se-á 01 (um) único recurso por proponente.

4.8. Não serão aceitos recursos interpostos em desacordo com o especificado nesta Chamada Pública (Anexo IV).

4.9. Somente serão apreciados os recursos impetrados e transmitidos conforme as instruções contidas nesta Chamada Pública.

4.10. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo (a) proponente para uma classificação superior ou inferior.



5. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o (a) proponente que:

- 5.1. Que tenha o projeto que mais se aproxima ao conceito e à temática do Museu da Gastronomia Maranhense;
- 5.2. Se a exposição prevê acessibilidade a visitantes com necessidades especiais (como etiquetas e textos em Braille e réplica de uma ou mais obras que permitam a experiência tátil).

6. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

- 6.1. O Resultado Preliminar será divulgado no endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br/editais, na opção “Editais” do site da Prefeitura de São Luís, no **dia 24 de fevereiro de 2023**.
- 6.2. O Resultado Final da seleção será divulgado no endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br/editais, na opção “Editais” do site da Prefeitura de São Luís, no dia **02 de março de 2023**.
- 6.3. Os(as) proponentes das inscrições selecionadas receberão um comunicado por e-mail e comprometem-se a confirmar, também por e-mail, o recebimento no **prazo de 03 (três) dias**.
- 6.4. As Exposições Temporárias iniciarão no **mês de março de 2023**, com data a ser divulgada pela Secretaria Municipal de Turismo. Será divulgado ainda o calendário anual (**março/2023 a fevereiro/2024**), no endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br/editais.
- 6.5. Os portfólios dos selecionados ficarão arquivados no Museu da Gastronomia Maranhense.

7. DOS COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES

7.1. Compromissos do(a) **EXPOSITOR(A)**:

- 7.1.1. Respeitar o calendário firmado com o Museu da Gastronomia Maranhense e cumprir o compromisso assumido no ato da inscrição de expor os trabalhos conforme proposta apresentada e selecionada pela Comissão Consultiva do Museu da Gastronomia Maranhense. Cabe à instituição definir o mês que cada candidato selecionado irá realizar a sua exposição;
- 7.1.2. Conceder à Secretaria Municipal de Turismo de São Luís, por intermédio do Museu da Gastronomia Maranhense, o direito de uso de imagem das obras, dos autores, textos e de entrevistas constantes no projeto selecionado ou colhidas durante a exposição, para fins de divulgação;
- 7.1.3. Apresentar as obras ao Museu da Gastronomia Maranhense, em condições de serem expostas em até **48 (quarenta e oito) horas** antes da abertura da exposição temporária, devidamente identificadas.



- 7.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas com embalagem, transporte de envio e regresso das obras, tais como fretes, seguro, se for necessário;
- 7.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da confecção de qualquer impresso que não seja de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo de São Luís e do Museu da Gastronomia Maranhense;
- 7.1.6. Contratar e pagar o seguro das obras/ produtos expostas por todo o período expositivo, se desejar, a seu critério;
- 7.1.7. Retirar as obras/produtos expostas(os) no prazo em até 72 (setenta e duas horas) após o término da exposição;
- 7.1.8. Respeitar as normas de preservação do edifício. Por ser um patrimônio histórico tombado, não poderá ser feita nenhuma alteração no aspecto físico original do espaço da exposição. Caso algum dano ocorra em um dos espaços ou bem móveis do Museu da Gastronomia Maranhense, o(a) expositor(a) deverá, obrigatoriamente, fazer o reparo;
- 7.1.9. Fornecer materiais e equipamentos que viabilizem a exposição e que não são disponibilizados pela Secretaria Municipal de Turismo de São Luís e pelo Museu da Gastronomia Maranhense, como suportes para as obras, textos e etiquetas adesivas;
- 7.1.10. Garantir o funcionamento de sua obra/produto e/ou instalação até o fim do período expositivo, quando utilizar materiais e/ou equipamentos especiais;
- 7.1.11. O responsável ou representante deverá realizar o processo de montagem e desmontagem da exposição.
- 7.1.12. Estar presente durante o tempo destinado ao seu ciclo de exposição, uma vez que o Museu da Gastronomia Maranhense não poderá se responsabilizar pelas obras dos(as) expositores(as).
- 7.1.13. Fica autorizada a permanência de apenas um(a) expositor(a), por turno, no horário de funcionamento do Museu da Gastronomia Maranhense
- 7.1.14. Todos os(as) expositores(as) devem apresentar o documento de identidade e o CPF originais e cópias em até **48 (quarenta e oito) horas** antes da abertura da exposição temporária para que seja feito um cadastro de controle de acesso ao Museu da Gastronomia Maranhense, ficando permitido somente um colaborador por turno durante o funcionamento do Museu da Gastronomia Maranhense.
- 7.1.15. Caso o(a) expositor(a) não compareça ou não apresente as suas obras no prazo determinado, sem justificar, não poderá participar por 02 (dois) anos das Chamadas Públicas do Museu da Gastronomia Maranhense.
- 7.1.16. A Secretaria Municipal de Turismo de São Luís e o Museu da Gastronomia Maranhense se isentam de qualquer responsabilidade e participação referida no item 7.2.5 desta Chamada Pública.
- 7.1.17. Assinar, presencialmente, o Termo de Compromisso e a Declaração dispostos nos Anexos II e III desta Chamada Pública.



7.1.18. O expositor deve entregar o inventário de todas as peças e/ou produtos que serão utilizados durante o período da Exposição Temporária para conferência junto ao coordenador do Museu da Gastronomia Maranhense.

7. 2. Compromissos do **MUSEU DA GASTRONOMIA MARANHENSE**:

A Secretaria Municipal de Turismo de São Luís, por intermédio do Museu da Gastronomia Maranhense, ficará responsável pelo seguinte:

7.2.1. Publicar no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São Luís (<https://www.saoluis.ma.gov.br/editais>), a Chamada Pública, bem como as publicações posteriores a este.

7.2.2. Divulgar a mostra nos meios de comunicação local, por meio do sistema de *press- release*, no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Turismo de São Luís e nas redes sociais institucionais.

7.2.3. Ceder o espaço necessário à exposição temporária por **28 (vinte e oito) dias** corridos para cada expositor(a);

7.2.4. Providenciar o *design* gráfico do convite eletrônico e o seu envio para o *mailing* do Museu da Gastronomia Maranhense;

7.2.5. O Museu da Gastronomia Maranhense não se responsabiliza por eventuais danos causados às obras em suas instalações ou mesmo em viagem e/ou transportes inadequados.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Caberá ao candidato fazer o acompanhamento desta Chamada Pública e das publicações posteriores a este no endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br/editais, aba Editais;

8.2. O horário da exposição das obras coincide com o do funcionamento do Museu da Gastronomia Maranhense: segunda à sexta-feira, de 10h00 ÀS 18h00, sábados, domingos e feriados das 11h00 as 17h00.

8.3. Não serão aceitos projetos que utilizem materiais ou produtos que comprometam ou prejudiquem as instalações físicas dos espaços;

8.4. Serão disponibilizadas apenas 1 (uma) cadeira para o expositor, 1(um) balcão e 1(uma) prateleira.

8.5. Não serão destinados recursos financeiros da Secretaria Municipal de Turismo de São Luís, ajuda de custo ou premiação em dinheiro aos(às) expositores(as).

8.6. Será cedida o auditório do Museu da Gastronomia Maranhense para o lançamento da exposição, caso haja interesse por parte do(a) expositor(a).

8.7. Casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Consultivo do Museu da Gastronomia Maranhense e pela Secretaria Municipal de Turismo de São Luís.



9. EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES(CRONOGRAMA)

ATIVIDADE	PERÍODO
PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO	23 de janeiro à 16 de fevereiro de 2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS SELEÇÕES	24 de fevereiro de 2023
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	27 de fevereiro até as 23h59
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	01 de março de 2023
RESULTADO FINAL	02 de março de 2023

São Luís - MA, 16 de janeiro de 2023.

**Saulo Ribeiro dos Santos
Secretário Municipal de Turismo**



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

O(A) abaixo qualificado(a) vem requerer a inscrição à Secretaria Municipal de Turismo de São Luís - MA, conforme a Chamada Pública de Credenciamento - Exposições Temporárias, nº002/2023, que acontecerá durante os meses de Março/2023 a Fevereiro/2024 no Museu da Gastronomia Maranhense.

PROJETO

Projeto individual Projeto de grupo/coletivo

DADOS DO (A) EXPOSITOR(A):

Nome: _____

Nome Artístico: _____

RG nº : _____ CPF nº _____

Endereço: _____

CEP _____ Cidade _____ UF _____

Telefone fixo: (____) _____ Celular:(____) _____

E-mail: _____

Instagram: _____ Facebook: _____

Título da Exposição: _____

Nº. de trabalhos a serem expostos: _____

Membros (caso tenha): _____

Declaro estar de acordo e cumprindo com todas as normas da Chamada Pública de Credenciamento - Exposições Temporárias, nº002/2023.

São Luís – MA, de _____ de 2023.



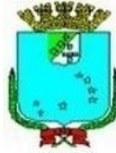
ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, declaro que em caso de aprovação do Projeto de Exposição Temporária para o Museu da Gastronomia Maranhense, referente a Chamada Pública de Credenciamento, nº 002/2023 para Exposições Temporárias para o ano de 2023/2024, estou de acordo com as normas e condições da referida Chamada Pública de Credenciamento - Exposições Temporárias, nº002/2023, que acontecerá durante os meses de Março/2023 a Fevereiro/2024 no Museu da Gastronomia Maranhens e assumo o compromisso de atender todas as responsabilidades atribuídas aos expositores que nele estão detalhadas.

Aceito

São Luís – MA, de de 2023.



ANEXO III

DECLARAÇÃO

NOME: _____

RG: _____ **CPF:** _____

legítima e exclusiva titular dos direitos sobre a organização do projeto _____, a ser realizado no período de _____, declara, para os fins que se fizerem necessários, que o referido projeto:

- 1) não é de cunho político-eleitoral;
- 2) não infringe dispositivos da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – ou outra norma jurídica vigente;
- 3) não goza de má reputação e/ou falta de integridade;
- 4) não viola direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- 5) não atenta contra a ordem pública;
- 6) não causa impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- 7) não é ligado a jogos de azar ou especulativos;
- 8) não tem vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- 9) não evidencia preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- 10) não caracteriza promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do Governo Municipal.

Concordo com as informações acima declaradas.

São Luís – MA, de _____ de 2023.



ANEXO IV

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CAPA DO RECURSO

SOLICITAÇÃO

À Comissão Examinadora.

IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Inscrito (a) para participar das exposições de curta duração no Museu da Gastronomia Maranhense, que ocorrerão nos meses de março/2023 à fevereiro/2024, na cidade de São Luís, no Estado do Maranhão, solicito, conforme especificações inclusas (assinalar e preencher, conforme o caso):

Anulação da inscrição;

Revisão da classificação.

JUSTIFICATIVA

São Luís (MA), de de 2023.

Assinatura do (a) Recorrente

ANEXO V



Dimensões do espaço cedido para exposição.

Medidas: 1,10cm x 1,80cm.

